



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**PARECER CONTROLE INTERNO CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**ORIGEM:** Processo de Licitação – Concorrência 001/2018

**OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de 28,20Km de estradas vicinais no município de Cachoeira do Piriá-PA.*

**EMENTA:**

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade de concorrência do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de 28,20Km de estradas vicinais no município de Cachoeira do Piriá-PA.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na **Lei 8.666/1993**.

Ressalto que houve apenas uma empresa habilitada.

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO:**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

### **DA MODALIDADE ADOTADA**

Conforme o art. 23, c) da Lei nº 8.666/93, concorrência é modalidade de licitação determinada para casos de contratação de valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) entre interessados devidamente cadastrados no período legal.

### **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, planilhas e cronogramas, (fls 01 à 39);
2. O Senhor Prefeito solicitou ao setor de contabilidade informações acerca das dotações orçamentárias, (fl 40);
3. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2017 (fl 41);
4. O Senhor Prefeito declarou que há adequação orçamentaria e autorizou abertura do processo administrativo de Licitação (fls 42 e 43);
5. Consta o Decreto n.º 104/2017-GAB que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fl 44);
6. O Presidente da Comissão de Licitação Autou o processo administrativo nº 001/2017 (fl 45);
7. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico (fls 46 à 94);
8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei (fl 95);
9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei (fls 96 á 143);

**Não obstante, observo que a Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:**



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 1054 de 07.02.94 e alterações, Lei 8.880 de 27 de maio de 1994, Lei nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001 e Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Decreto nº1.110 de 13/04/1994.

## **DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário do Pará e Imprensa Oficial da União no dia **05 de Janeiro de 2018** e fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor (fls. 144 à 146);

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi sim cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 30 dias, dando sua abertura no dia **05 do Fevereiro de 2018**, recebimentos dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preços

## **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

## **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.



**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

## **CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação destacando-se na oportunidade somente o espaço de tempo extenso entre a assinatura do contrato e a sua publicação no diário oficial.

É o parecer,

Cachoeira do Piriá, 23 de Fevereiro de 2018

**Alessandra Aparecida da Costa**

**Controladora Municipal**